



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 054-01/2025

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 054-01/2025, que autoriza o Poder Executivo a contratar emergencial e temporariamente para atender excepcional interesse público um (a) Professor (a) de Língua Alemã e dá outras providências.

Essa contratação se faz necessária para suprir a vaga da professora Leda Marcia Fischer, que pediu exoneração do cargo de Professora de Alemão, no dia 27 de maio de 2025, sendo seu último dia de trabalho em 29 de maio de 2025.

Para a seleção deste professor (a) será realizado um Processo Seletivo Simplificado, pois o último Concurso Público para o cargo de professor de Língua Alemã está com o prazo expirado.

Segue em anexo a Declaração da Contabilidade.

Esperamos a compreensão das Senhoras e Senhores Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação deste Projeto de Lei.

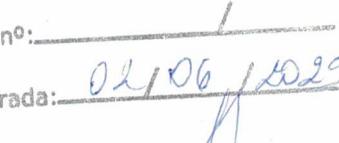
  
**MARCELO SCHRÖER**  
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor  
**PAULO CESAR MIRANDA**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
COLINAS – RS.

Câmara de Vereadores de Colinas  
PROTOCOLO

Processo nº: 1

Data Entrada: 01/06/2025

  
Assessora Legislativa  
Câmara de Vereadores de Colinas



Comissão de Justiça e Redação  
Em \_\_\_\_\_  
Parecer \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Presidente

Comissão de Economia,  
Finanças e Orçamento

Parecer \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Presidente

Comissão de Educação, Saúde,  
Cultura Social e Meio Ambiente

Parecer \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Presidente

**PROJETO DE LEI N° 054-01/2025**

*Autoriza o Poder Executivo a contratar emergencial e temporariamente para atender excepcional interesse público um (a) Professor (a) de Língua Alemã e dá outras providências.*

**MARCELO SCHRÖER**, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme Resolução n° ....../2025, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em situação de emergência e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, um (a) Professor (a) de Língua Alemã, com carga horária de até 20 horas semanais, com formação mínima de Licenciatura em Língua Alemã, que tenha habilitação legal para o exercício do Magistério, correspondente a sua área de atuação, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período.

**Art. 2º** A contratação, de que trata esta Lei, será sob forma de Contrato Administrativo que estabelecerá os compromissos e responsabilidades das partes.

**Art. 3º** Ficam assegurados, ao contratado, os direitos estabelecidos no Regime Jurídico Único – Lei Municipal nº 83-02/94 e no artigo 32 da Lei Municipal nº 2035-02/2022 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Colinas), quais sejam:

I – remuneração equivalente àquela percebida pelos servidores de igual ou assemelhado cargo e Nível no quadro permanente do Município;

II – jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina, vale refeição;

III – férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, ao término do contrato;

IV – inscrição compulsória no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Câmara de Vereadores de Colinas  
de sua publicação.  
**PROTÓCOLO**

Processo nº: \_\_\_\_\_

**GABINETE DO PREFEITO**, 02 de junho de 2025.

Data Entrada: 02/06/2025

Rúbrica do Responsável

Assessora Legislativa  
Câmara de Vereadores de Colinas

**MARCELO SCHRÖER**  
Prefeito Municipal



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE COLINAS

## DISPENSA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Considerando a necessidade de contratação temporária e emergencial de Professor de Língua Alemã, e em cumprimento ao solicitado no Projeto de Lei nº 054-01/2025 declaro que a referida recomposição não acarretará impacto orçamentário e financeiro negativo.

### Justificativa:

1. **Equilíbrio Fiscal:** A contratação temporária/emergencial será realizada dentro das possibilidades orçamentárias atuais, sem comprometer o equilíbrio fiscal do município.
2. **Disponibilidade de Recursos:** O município conta com recursos suficientes para atender à contratação sem a necessidade de suplementação orçamentária.
3. **Adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal:** Todas as ações serão efetuadas em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo que os limites prudenciais e legais sejam respeitados.
4. **Planejamento Orçamentário:** O novo servidor irá substituir um servidor que pediu a exoneração do cargo, não gerando impacto adicional ao previsto.

Portanto, com base nas justificativas apresentadas, dispensa-se o impacto orçamentário e financeiro na contratação temporária e emergencial de Professor de Língua Alemã.

Colinas, 28 de maio de 2025.

Laura Dresch

Contadora – CRC 104327